

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE		Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	10
6	CONTROLE DE REVISÃO	11
7	ANEXOS.....	12

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 11/12/2020	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvao Mateus dos Santos Sá Ariane dos Santos Barroso Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 11/12/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 16/12/2020

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE		Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT AL e UNIT SE no primeiro semestre de 2021.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-AL
- UNIT-SE

3 DEFINIÇÕES

- N/A – Não se Aplica.
- UNIT AL – Centro Universitário Tiradentes de Alagoas
- UNIT SE – Universidade Tiradentes

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Bolsa por Antecipação da Rematrícula

4.1.1.1 A Unit (AL e SE) concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade 2021.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).

4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020 Rev.: 12

- 4.1.1.3 Os alunos que possuem os benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de fazerem a contratação semestral integral.
- 4.1.1.4 Caso algum aluno que tenha um dos benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) faça o pagamento da matrícula de forma antecipada, deverá aguardar a renovação semestral contratual, para solicitação de reembolsos.
- 4.1.1.5 Essa Campanha de Antecipação abrange o curso de MEDICINA.
- 4.1.1.6 Dos Requisitos e Condições:
- 4.1.1.6.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.6.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.6.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.6.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.6.5 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem o desconto de antecipação.
- 4.1.1.6.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.6.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.6.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

4.1.1.6.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

4.1.2 Desconto para Portador de Diploma

4.1.2.1 Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT-SE/AL em 2021.1, serão beneficiados com isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.2.2 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

4.1.3 Desconto para Graduação Simultânea

4.1.3.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT/SE terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a primeira mensalidade, apenas sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.4 Desconto Convênio Empresa

4.1.4.1 Nos convênios firmados com as empresas/associações poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT-SE e UNIT-AL.

4.1.4.2 Destaca-se que o desconto não se aplica a primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

4.1.4.3 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

4.1.4.4 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

4.1.5 Reabertura de Matrícula

- 4.1.5.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.5.2 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto citado neste item. Também serão inclusos, os casos negociados e quitados junto à empresa parceira de cobrança.
- 4.1.5.3 No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de quitação total do débito ou negociação via cartão. Nos casos de negociação via boleto, o processo de reabertura somente será possível após a quitação total do valor negociado.
- 4.1.5.4 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo conforme edital vigente emitido pela COMPESE.
- 4.1.5.5 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.6 Campanha Indique um Amigo

- 4.1.6.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

4.1.7 Campanha Transferência Externa

4.1.7.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT-SE e UNIT-AL, no primeiro semestre de 2021.1, será beneficiado com a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e desconto de 30% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.7.2 Dos Requisitos e Condições:

4.1.7.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a UNIT-SE e UNIT-AL, apresentando os documentos previstos em edital da Compese.

4.1.7.2.2 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 31/03/2021.

4.1.7.2.3 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.

4.1.7.2.4 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.1.7.2.5 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.1.7.2.6 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.1.7.2.7 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

4.1.7.2.8 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

4.1.8 Desconto por Antecipação do Semestre

- 4.1.8.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2021.
- 4.1.8.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- 4.1.8.3 Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

4.1.9 Ingressantes Através do Vestibular e ENEM 2021.1

- 4.1.9.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos ingressantes na UNIT-SE e UNIT-AL, em 2021.1, através de Vestibular e ENEM nos cursos elegíveis previstos no regulamento próprio da ação.
- 4.1.9.2 Para maiores informações, favor acessar edital de bolsas 2021.1.

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

- 4.2.1 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.
- 4.2.1.1 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.
- 4.2.1.2 Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/03/2021
- 4.2.2 Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:
- 4.2.2.1 Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

- 4.2.2.2 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.
- 4.2.2.3 Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.2.4 O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CREDIES/Fundacred.
- 4.2.2.5 Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.2.6 Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- 4.3.1 Os descontos para alunos ingressantes Vestibular/Enem, egressos, graduação simultânea e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.3.2 A concessão dos descontos convênio empresa está condicionado à abertura de processo, no Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros - DAAF, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
- 4.3.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
- 4.3.2.2 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.4.1 Os benefícios e descontos tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades.
- 4.4.1.1 Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT-SE e UNIT-AL, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

- 4.4.1.2 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da bolsa.
- 4.4.2 Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina, exceto o desconto por antecipação da matrícula e antecipação do semestre.
- 4.4.3 Os alunos já beneficiados pela bolsa UFS/UFAL/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.4 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula. (Benefícios não aplicável aos cursos de medicina e Odontologia).
- 4.4.5 Os alunos da UNIT-AL, beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2020.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.6 Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção dos descontos citados nos itens 4.1.8.
- 4.4.7 Os descontos ofertados não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED, com exceção do desconto por antecipação do semestre.
- 4.4.8 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT-SE/AL anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.9 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.10 A UNIT-SE e UNIT-AL não se responsabilizam por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE		Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.HOLDING.033
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE		Data Vigência: 16/12/2020
		Rev.: 12

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
09/10/2019	00	Edição inicial
18/09/2019	01	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	02	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	03	Alteração do item 4. Diretrizes
14/01/2020	04	Exclusão dos currículos da tabela de cursos elegíveis aos benefícios de portador de diploma e exclusão da diretriz que trata da inexigibilidade do benefício para os casos de transferência interna
03/04/2020	05	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na tabela de cursos elegíveis aos descontos de Portador de Diploma.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração das diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	11	Unificação das políticas de benefícios da UNIT-AL com UNIT-SE; Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.
11/12/2020	12	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da matrícula com a possibilidade de parcelamento com inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.033	
Assunto: Política de Benefícios UNIT AL e SE	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 12

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA